

Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão
Usuário: Ivan

Protocolo
P.001/2025

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025.

Autor/Remetente(es): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Documento(s):

Ofício nº 005/2025 - Projeto de Lei nº 002/2025 - Dispõe sobre a permuta de servidoras públicas municipais, entre o Município de Ronda Alta e o Município de Pontão, e dá outras providências.

Observação:.

Requer Tramitação em Regime de Urgência. (Pauta Única)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

Recebido em 06/01/2025 às 16 h e 10 min.

Local: Secretaria da Câmara Municipal



Responsável pelo Recebimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 005/2025

Pontão (RS), 03 de janeiro de 2025.

SENHORA PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 002/2025**, que tem como ementa: **“Dispõe sobre a permuta de servidoras públicas municipais, entre o Município de Ronda Alta e o Município de Pontão, e dá outras providências”**.

Requer a tramitação em regime de urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

Luis Fernando Pereira da Silva

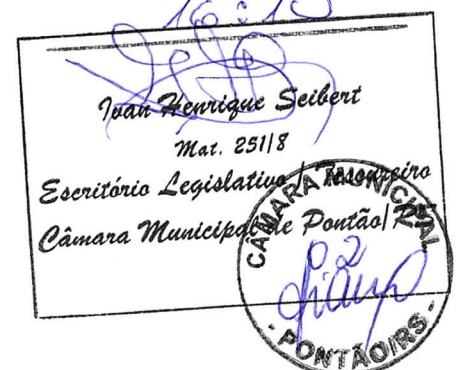
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Daniela Caitano da Silva
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 06/01/2025
16:10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a permuta de servidoras públicas municipais, entre o Município de Ronda Alta e o Município de Pontão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a permuta de servidoras públicas municipais entre o Município de Ronda Alta e o Município de Pontão, nos seguintes termos:

I – O Município de Ronda Alta cederá em forma de permuta a servidora Sra. Eliandra Jagiela Dinis, matrícula nº 1277-7, inscrita no CPF sob o nº 833.187.470-68, ocupante do cargo de professora, para exercer suas funções no Município de Pontão.

II – O Município de Pontão cederá em forma de permuta a servidora Sra. Daiana De Conto, matrícula nº 9772, inscrita no CPF sob o nº 017.053.620-36, ocupante do cargo de professora, para exercer suas funções no Município de Ronda Alta.

Art. 2º A permuta de que trata o art. 1º será realizada em caráter provisório, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por acordo mútuo entre os municípios e as servidoras envolvidas.

Art. 3º Durante o período da permuta:

I – Cada servidora permanecerá vinculada ao regime jurídico do município de origem, inclusive quanto ao recebimento de sua remuneração, encargos sociais e previdenciários.

II – As atividades exercidas pelas servidoras cedidas serão regidas pelas normas internas do município de destino, respeitando-se as funções do cargo de origem.

BF





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada município.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, em 06 de janeiro de 2025.

Luis Fernando Pereira da Silva

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O presente Projeto de Lei visa autorizar a permuta entre servidoras públicas municipais do quadro de professores dos municípios de Ronda Alta e Pontão. Trata-se de medida que atende ao interesse público e às necessidades individuais das servidoras, possibilitando a conciliação de suas funções com questões pessoais e logísticas.

A permuta permitirá maior proximidade das servidoras com seus locais de residência, promovendo qualidade de vida e economia de deslocamento. Ademais, a troca preservará a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados por ambos os municípios, sem prejuízo ao erário, considerando que cada município permanecerá responsável pelas obrigações trabalhistas de sua respectiva servidora.

Assim, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, cujo tramite requer seja de URGÊNCIA esperando a sua aprovação.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

Luis Fernando Pereira da Silva

Prefeito Municipal

